

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2208, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.112.992,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.112.992,72 (Hum Milhão, Cento e Doze Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496393-SEDAP	6301	449052	67.750,30
702012212212978338-CODEC	0661	339047	870.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0661	339030	41.060,42
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0661	449052	134.182,00
		TOTAL	1.112.992,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto ~~entrará em vigor na data de sua publicação.~~

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.722, de 18/10/2018.